

Secretaria de
Estado da
SaúdeESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES
Secretaria de Estado
da Saúde

cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 130/2022 - CIB

Goiânia, 19 de maio de 2022

Aprova recomendação para o cumprimento da Resolução Nº 025/2022/SES/GO, que regulamenta o funcionamento de empresas prestadoras de serviços higienização, desinfecção e de controle de vetores e pragas urbanas no Estado de Goiás

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – Os artigos 196 a 200 da Constituição Federal de 1988, que tratam da Saúde;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – O disposto nas Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue, SVS/Ministério da Saúde, 2009;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 04/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, em seu Anexo III (Art. 9º da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013);
- 5 – As discussões na reunião do Grupo de Trabalho de Vigilância em Saúde, do dia 17 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 19 de maio de 2022, de forma híbrida presencial e on-line, recomendação às Secretarias Municipais de Saúde para o cumprimento da Resolução Nº 025/2022/SES/GO, que regulamenta o funcionamento de empresas prestadoras de serviços higienização, desinfecção e de controle de vetores e pragas urbanas no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 19 dias do mês de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 23/05/2022, às 17:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA, Secretário (a) de Estado**, em 25/05/2022, às 18:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000030244590** e o código CRC **8E9DDB7C**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202200010027548



SEI 000030244590